

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: domingo, 9 de julho de 2017 22:24

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 533/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 533/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	533/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados
Morada ou Sede:	Coimbra
Local:	Coimbra
Código Postal:	3000-000 Coimbra
Endereço Eletrónico:	marta_avila-4579c@adv.oa.pt
Texto do Contributo:	Exmos Senhores, Segue comentário elaborado pelo Senhor Dr Amaro Jorge, membro da Comissão de Legislação do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados (CRCOA), na especialidade de Direito do Trabalho. Com os melhores cumprimentos, Att Marta Ávila Vogal do CRCOA Coordenadora da Comissão de Legislação do CRCOA
Data:	09-07-2017 22:24:24

Projecto-Lei 533/XIII/2ª

Pelos motivos que invoca **limita-se, no âmbito da “Duração do Trabalho”, a revogar** o art.º **205º** sobre a Adaptabilidade Individual e o **208º-A** sobre o Banco de Horas Individual, não trazendo questões jurídicas relevantes para análise.

Reflecte uma opção clara pela negociação colectiva em detrimento da individual, **acabando**, também, nessa área, **com a pouco recomendável presunção** de aceitação pelo Trabalhador da proposta escrita do Empregador quando aquele não se oponha, também por escrito, em 14 dias, presunção essa tributária da discutível e sempre discutida máxima “ qui tacet consentire videtur “.